



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Lei nº 802 de 17 de Junho de 2013.

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAMIQ – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE QUATIS, ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO LUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a APAMIQ - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Quatis, Entidade Mantenedora do Hospital São Lucas, nos exatos termos da Minuta apresentada.

Art. 2º - O Convênio terá prazo de vigência definido, podendo ser firmado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável.

Art. 3º - O valor destinado à referida subvenção, será limitado ao máximo de R\$ 232.106,40 (duzentos e trinta e dois mil, cento e seis reais e quarenta centavos).



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único: O valor de R\$232.106,40 (duzentos e trinta e dois mil, cento e seis reais e quarenta centavos), será dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 38.684,40 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 4º - A Entidade deverá prestar contas mensalmente ao Município de Quatis das despesas realizadas com recursos recebidos.

Parágrafo Único: A prestação de contas que trata o caput deste Artigo deverá ser executada nos termos da Deliberação 200 TCE/RJ – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, para fins de conhecimento e arquivamento, cópia de convênio firmado de acordo com o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de maio do ano corrente.

Prefeitura Municipal de Quatis, 17 de Junho, de 2013.


Raimundo de Souza
Prefeito Municipal